mil quatrocentos e vinte cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º, desta lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

Eurico Assis Brito

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

O Secretário

---

Lei nº 639

Autoriza ligação de energia elétrica da CEMIG

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a proceder à ligação de energia elétrica da CEMIG nas instalações da barragem do "Ribeirão das Almas", do Serviço de Abastecimento de Água desta cidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fará consignar no orçamento anual da Prefeitura, as dotações bra) necessárias para atender as despesas com o consumo de energia elétrica, calculadas de conformidade com a tarifa fornecida pela CEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969.

Eurico Assis Brito

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

O Secretário